

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA SEE N.º 1267/2025
PROCESSO N.º 1260.01.0054475/2025-53
PROCESSO N.º 1260.01.0054827/2025-55

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE n.º 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, dos artigos 58 e 79 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, do Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE n.º 791, de 27 de junho de 2025, fica credenciada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a entidade mantenedora Tempus Educacional Ltda – ME, e autorizado o funcionamento da Escola Técnica Vanguarda, com os cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Segurança do Trabalho, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, e Técnico em Cuidados de Idosos, pelo prazo de 12 (doze) meses, e a Especialização Profissional Técnica em Instrumentação Cirúrgica, pelo prazo de 6 (seis) meses, situada na Praça Coronel Ribeiro, 19, Centro, em Montes Claros. SRE – Montes Claros

Cláudia Aparecida Lara Augusto
Subsecretária de Articulação Educacional

Publicada em 01/07/2025